



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 10/2011 – PROCESSO 24 /2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, do Decreto Municipal 36/10, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

1.1 – DA SESSÃO PÚBLICA

- a) O credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá no dia **30/05/2011 às 09:00 h**, no endereço acima referido, nesta sessão serão abertos os envelopes de propostas.
- b) A Sessão Pública de lances e análise dos documentos de habilitação ocorrerá no dia **01/06/2011 às 09:00 h**, no endereço indicado no preâmbulo.

2 – OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA DE EUCALIPTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO E ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município ou seu parente até terceiro grau.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos na alínea b deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea e acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto na alínea f acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no subitem 1.1 deste edital.

5.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO/MG
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011
PROCESSO Nº 24/2011
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO/MG
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011
PROCESSO Nº 24/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

5.3 - O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de **documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

Deverá, ainda, apresentar **Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada** conforme exigência do edital **anexo VI.**

6.2 – Para o credenciamento o proponente deverá apresentar **procuração ou carta de credenciamento (anexo III) com firma reconhecida em cartório** que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, juntamente com o contrato social da empresa.

6.3 – No caso de **credenciamento por instrumento particular** de mandato, **referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – **A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão se credenciar apresentando declaração constante do anexo VII.**

6.5 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.



6.6 – Apresentação da documentação xerox deverá ser autenticada em cartório ou acompanhada com a ORIGINAL, para que seja autenticada pelo Pregoeiro.

6.7 – Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) O Prazo de entrega conforme determina o presente edital.
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA, UM TIPO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Valor de cada item;
- c) Quantidade de cada item;
- d) Descrição de cada item;
- e) Unidade de contratação de cada item;
- f) MARCA de cada item.

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço POR ITEM**.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 e incisos VII e VIII do art. 8º, decreto Municipal nº 36/2010.



7.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro.

7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarada vencedor e a ela adjudicado o objeto.

7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.18 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.20 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se, e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, VII, da Lei



10.520/2002, bem como, art. 8º, IV, Dec. Municipal 36/2010 (Anexo VI) e o envelope de PROPOSTA.

8.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

8.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

8.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9 – JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta **poderá** ser Aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a



documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.11 – O Município não aceitará propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

10.2 – O envelope deverá conter a seguinte documentação:

10.2.1 – Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Cópia do CPF (Pessoa Física) / CNPJ (Pessoa Jurídica);
- f)** Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;
- g)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- h)** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**.



10.2.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débito estadual e municipal do domicílio sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

10.2.3 – Qualificação Econômica e Financeira

- a) Demonstrações contábeis do último exercício. Optantes pelo SIMPLES deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda
- b) Certidão negativa de falência com data de expedição não superior aos 60 (sessenta) dias anteriores à abertura das propostas.

10.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 - A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

10.5 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou funcionário do Município e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.6 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

10.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais



serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

13.3 – O preço ofertado é para entrega única e imediata sendo, portanto, irreatável.

14 – DA ENTREGA

14.1 – **O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme necessidade do Município**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 dias contados do recebimento da ordem emitida pelo Município.

14.2 – Os serviços e produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento emitida pelo Município.

14.3 – O frete de entrega, bem como a descarga dos objetos licitados correrá por conta da empresa vencedora do certame.

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento pelos serviços ou produtos será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto licitado e mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.



15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

15.3 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento nova documentação, caso as mesmas estejam vencidas.

15.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.40.01.15.452.0013.2042 – 3.3.90.30.32 – Manut. Ativ. Planej. Urbano – Material de Consumo.

02.90.01.08.244.0006.2088 – 3.3.90.32.99 – Manut. Melhoria Const. Habit. Rurais – Outros Mat. De Distribuição Gratuita.

02.90.01.08.244.0006.2089 – 3.3.90.32.99 – Manut. Melhoria Const. Habitações – Outros Mat. De Distribuição Gratuita.

02.31.01.12.361.0013.2025 – 3.3.90.30.32 – Manut. Da Administração Geral – Material de Consumo.

02.32.01.13.392.0008.2035 -3.3.90.30.32 – Manut. Ativ. Agraria Parq. Exposição – Material de Consumo.

02.32.01.27.812.0009.2040 - 3.3.90.30.32 – Manut. Do Desporto Amador – Material de Consumo.

02.60.01.26.782.0132.2063 – 3.3.90.30.32 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais – Material de Consumo.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres



técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.7 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, observado o disposto no art. 15 do Decreto Municipal 36/2010.

17.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br.

17.10 – Não será cobrado o edital enviado aos licitantes através de email.

17.11 – Fazem parte integrante deste edital

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Comercial
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento
- ANEXO IV – Minuta de Contrato
- ANEXO V – Declaração Trabalho de Menores
- ANEXO VI – Declaração de Habilitação
- ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

17.12 – O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contada de sua assinatura.

18 – IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 9º, Dec. Municipal nº 36/2010).

18.1.1 – Para o exercício deste direito, deverá ser o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnações protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, no horário de 11:30 h a 17:30 h, observado o prazo constante do item anterior.

18.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo/MG, 13 de maio de 2011.

Marcone de Carvalho Lino
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 2049/2011

Marcia Maria Faria do Nascimento
Engenheira Civil

Maria Conceição Amaral Tafuri
Coordenadora de Pessoal

Márcio Aparecido Coelho
Coordenador de Planejamento e Compras

Luis Henrique de Castro
Motorista

Mário Januário da Silva
Operador de máquinas



PREGÃO PRESENCIAL 10/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2011
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de madeira de eucalipto, conforme especificação abaixo.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente aquisição se justifica pela necessidade de atendimento às solicitações das Secretarias para execução de obras e reformas em Prédios Públicos deste Município. Bem como, pela necessidade de atendimento de programas habitacionais propostos pelo Setor da Assistência Social.

III - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	50	Unid.	Adaptador curto soldável de 20 mm.
02	40	Unid.	Adaptador curto soldável de 25 mm.
03	10	Unid.	Adaptador curto soldável de 32 mm.
04	40	Unid.	Adaptador curto soldável de 40 mm.
05	30	Unid.	Adaptador curto soldável de 50 mm.
06	20	Unid.	Adaptador p/ cx. d'água 20 mm – Franje.
07	20	Unid.	Adaptador p/ cx. d'água 25 mm – Franje.
08	10	Unid.	Adaptador p/ cx. d'água 32 mm – Franje.
09	10	Unid.	Adaptador p/ cx. d'água 40 mm – Franje.
10	10	Unid.	Adaptador p/ cx. d'água 50 mm – Franje.
11	20	Unid.	Registro PVC de esfera soldável – água fria – 75 MCA.– NBR 5626 e NBR 5651 – 20 mm.
12	20	Unid.	Registro PVC de esfera soldável – água fria – 75 MCA – NBR 5626 e NBR 5651 – 25 mm.
13	05	Unid.	Registro PVC de esfera soldável – água fria – 75 MCA – NBR 5626 e NBR 5651 – 32 mm.
14	05	Unid.	Registro PVC de esfera soldável – água fria – 75 MCA – NBR 5626 e NBR 5651 – 50 mm.
15	10	Unid.	Registro de pressão metal de 1/2" sem acabamento.
16	10	Unid.	Registro de pressão metal de 3/4" sem acabamento.
17	30	Unid.	Joelho 45° PVC rígido soldável marron – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 20 mm (1/2").
18	40	Unid.	Joelho 90° PVC rígido soldável marron – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 20 mm (1/2").
19	10	Unid.	Joelho 45° PVC rígido soldável marron – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 25 mm (3/4").
20	30	Unid.	Joelho 90° PVC rígido soldável marron – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 25 mm (3/4").
21	05	Unid.	Joelho 45° PVC rígido soldável marron – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 32 mm (1").
22	05	Unid.	Joelho 90° PVC rígido soldável marron – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 32 mm (1").
23	05	Unid.	Joelho 45° PVC rígido soldável marron – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 40 mm (1 1/4").
24	10	Unid.	Joelho 90° PVC rígido soldável marron – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 40 mm (1 1/4").
25	05	Unid.	Joelho 45° PVC rígido soldável marron – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 50 mm (1 1/2").
26	10	Unid.	Joelho 90° PVC rígido soldável marron – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 50 mm (1 1/2").
27	30	Unid.	Joelho 90° PVC soldável - azul c/ bucha de latão - água fria - NBR 5648 - 20 mm - 1/2".
28	10	Unid.	Joelho 90° LR (solda e rosca) 20x1/2".
29	05	Unid.	Joelho de 45° - PVC branco – p/ esgoto primário –EB - 608, NBR-5688 - 40 mm.
30	20	Unid.	Joelho de 90° - PVC branco – p/ esgoto primário –EB - 608, NBR-5688 - 40 mm.
31	05	Unid.	Joelho de 45° - PVC branco – p/ esgoto primário –EB - 608, NBR-5688 - 50 mm.
32	10	Unid.	Joelho de 90° - PVC branco – p/ esgoto primário –EB - 608, NBR-5688 - 50 mm.
33	30	Unid.	Joelho de 45° - PVC branco – p/ esgoto primário –EB - 608, NBR-5688 - 100 mm.
34	30	Unid.	Joelho de 90° - PVC branco – p/ esgoto primário –EB - 608, NBR-5688 - 100 mm.
35	40	Unid.	Tê 90° PVC rígido soldável marrom – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 20 mm (1/2").
36	30	Unid.	Tê 90° PVC rígido soldável marrom – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 25 mm (3/4").
37	05	Unid.	Tê 90° PVC rígido soldável marrom – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 32 mm (1").

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

38	15	Unid.	Tê 90° PVC rígido soldável marrom – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 40 mm (1 1/4”).
39	10	Unid.	Tê 90° PVC rígido soldável marrom – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 50 mm (1 1/2”).
40	05	Unid.	Tê de redução 90° PVC rígido soldável – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 32 x 25 mm.
41	05	Unid.	Tê de redução 90° PVC rígido soldável – água fria – NBR 5626 e NBR 5651 – 50 x 25 mm.
42	10	Unid.	Tê azul soldável c/ bucha latão 25 mm x 1/2”.
43	30	Unid.	Tê - PVC branco – p/ esgoto primário - EB-608, NBR - 5688 - DN 100 x 100 mm.
44	05	Unid.	Tê - PVC branco – p/ esgoto primário - EB-608, NBR - 5688 - DN 50 x 50 mm.
45	10	Unid.	Tê - PVC branco – p/ esgoto primário - EB-608, NBR - 5688 - DN 40 x 40 mm.
46	10	Unid.	Tê Redução - PVC branco – p/ esgoto primário – EB - 608, NBR-5688 - DN 100 x 50 mm.
47	50	Tubo	Tubo PVC soldável – água fria-75 MCA – NBR 5648 – barra de 6,00 metros – 20 mm (1/2”).
48	50	Tubo	Tubo PVC soldável – água fria-75 MCA – NBR 5648 – barra de 6,00 metros – 25 mm (3/4”).
49	10	Tubo	Tubo PVC soldável - água fria-75 MCA – NBR 5648 – barra de 6,00 metros – 32 mm (1”).
50	25	Tubo	Tubo PVC soldável - água fria-75 MCA – NBR 5648 – barra de 6,00 metros – 40 mm (1 1/4”).
51	10	Tubo	Tubo PVC soldável - água fria-75 MCA – NBR 5648 – barra de 6,00 metros – 50 mm (1 1/2”).
52	20	Tubo	Tubo PVC branco p/ esgoto primário – EB – 608, NBR – 5688 de 150 mm – Barra c/ 6 metros.
53	60	Tubo	Tubo PVC branco p/ esgoto primário – EB – 608, NBR – 5688 de 100 mm – Barra c/ 6 metros.
54	30	Tubo	Tubo PVC branco p/ esgoto primário – EB – 608, NBR – 5688 de 50 mm – Barra c/ 6 metros.
55	30	Tubo	Tubo PVC branco p/ esgoto primário – EB – 608, NBR – 5688 de 40 mm – Barra c/ 6 metros.
56	100	Rolo	Mangueira azul de 1/2” rolo com 100 metros – Boa qualidade.
57	50	Rolo	Mangueira azul de 3/4” rolo com 100 metros –Boa qualidade.
58	50.000	Unid.	Tijolo cerâmico furado Tamanho: 9 x 19 x 29 NBR 7171; NBR 8042; NBR 6461 (lajota 20x30)
59	50.000	Unid.	Tijolo cerâmico furado Tamanho: 9 x 19 x 19 NBR 7171; NBR 8042; NBR 6461 (lajota 20x20)
60	50.000	Unid.	Tijolo maciço 5 x 10 x 20, NBR 7170; NBR 6460; NBR 8041.
61	150	M ³	Pedra de mão de segunda (rachão)
62	50	M ³	Pó de Pedra
63	80	M ³	Brita n°. 0 - zero
64	200	M ³	Brita n°. 01
65	10	Unid.	Carrinho de mão completo c/ pneu e câmara 3,25 x 8”; caçamba c/ chapa 24 = 0,60 mm e capacidade de 55 litros.
66	05	Unid.	Câmara p/ pneu de carrinho de mão 3,25 x 8”.
67	10	Kg	Prego 10 X 10
68	10	Kg	Prego 12 X 12 com cabeça
69	10	Kg	Prego 15 X 15
70	15	Kg	Prego 17 x 21
71	15	Kg	Prego 17 x 27
72	15	Kg	Prego 18 x 30
73	20	Kg	Prego 24 X 60
74	10	Pct.	Prego telheiro 18 x 27 - Pcte de 500 gr
75	20	Kg	Arame recozido fio 18
76	10	Unid.	Caixa d’água polietileno de 1.000 litros
77	10	Unid.	Caixa d’água polietileno de 500 litros
78	20	Unid.	Torneira bóia para caixa d’água 1/2”.
79	30	Unid.	Cola adesiva para PVC 70 gr
80	30	Unid.	Fita veda rosca – 18 mm x 25 metros
81	30	Unid.	Engate flexível em PVC 40 cm branco.
82	20	Pares	Luva vaqueta mista de sola
83	120	Pares	Bota de borracha com forro; cano médio; Tamanhos: 36; 38; 39; 40 ; 41 e 42.
84	05	Unid.	Cola veda calha 280 gr – com excelente resistência.
85	15	Unid.	Cola silicone incolor bisnaga com 50 gr.
86	20	Litro	Acido muriático de 1 litro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

87	40	Unid.	Capa de chuva forrada; manga longa; com capuz; tamanho: G.
88	05	Rolo	Fio em cobre, isolamento termoplástico para 70 ° C - 750V - 1,50 mm2 - rolo de 100 metros cores variadas.
89	10	Rolo	Fio em cobre, isolamento termoplástico para 70 ° C - 750V - 2,50 mm2 - rolo de 100 metros cores variadas.
90	10	Rolo	Fio em cobre, isolamento termoplástico para 70 ° C - 750V - 4.00 mm2 - rolo de 100 metros cores variadas.
91	10	Rolo	Fio em cobre, isolamento termoplástico para 70 ° C - 750V - 6.00 mm2 - rolo de 100 metros cores variadas.
92	02	Rolo	Fio paralelo flexível 1,5 mm2 - Rolo c/ 100 metros
93	02	Rolo	Fio paralelo flexível 2,5 mm2 - Rolo c/ 100 metros
94	03	Unid.	Cabo rígido de 10 mm2 - Rolo c/ 100 metros
95	03	Unid.	Cabo rígido de 16 mm2 - Rolo c/ 100 metros
96	03	Unid.	Cabo rígido de 25 mm2 - Rolo c/ 100 metros
97	03	Unid.	Cabo rígido de 35 mm2 - Rolo c/ 100 metros
98	100	Unid.	Roldana de plástico grande c/ prego 17 x 21
99	20	Unid.	Fita isolante 20 m de boa qualidade
100	10	Unid.	Fita isolante alta fusão 10m
101	40	Unid.	Caixa de luz 4x2 de plástico.
102	20	Unid.	Caixa de luz 4x4 de plástico.
103	05	Unid.	Quadro de lata para 04 disjuntores
104	05	Unid.	Disjuntor monopolar 25 A
105	10	Unid.	Disjuntor monopolar 30 A
106	05	Unid.	Disjuntor monopolar 40 A
107	05	Unid.	Disjuntor monopolar 50 A
108	05	Unid.	Disjuntor monopolar 60 A
109	05	Unid.	Disjuntor bipolar 70 A
110	05	Unid.	Disjuntor tripolar de 100 A
111	40	Unid.	Tomada externa 2P+T c/ parafuso p/ fixação.
112	40	Unid.	Interruptor externo 1 tecla simples c/ parafuso p/ fixação.
113	40	Unid.	Tomada embutir 2P+T c/ placa 4x2 e parafusos.
114	40	Unid.	Tomada embutir 2P c/ placa 4x2 e parafusos.
115	20	Unid.	Interruptor embutir 1 tecla simples c/ placa 4x2 e parafusos.
116	100	Unid.	Lâmpada incandescente 60Wx127V
117	100	Unid.	Lâmpada incandescente 100Wx127V
118	15	Unid.	Lâmpada mista 160Wx 220V
119	15	Unid.	Lâmpada mista 250Wx 220V
120	10	Unid.	Lâmpada Vapor/Mercúrio 400W
121	40	Unid.	Lâmpada fluorescente tubular 40W x 127V.
122	20	Unid.	Lâmpada fluorescente tubular 20W x 127V.
123	10	Unid.	Lâmpada Vapor de sódio potência de 400w; base E-40 - gruta japão
124	10	Unid.	Reator p/ lâmpada vapor de sódio de 400w.
125	20	Unid.	Reator de Partida Rápida p/ lâmpada fluorescente 2x40W 127V.
126	10	Unid.	Reator de Partida Rápida p/ lâmpada fluorescente 2x20W 127V.
127	10	Unid.	Boquilha de plástico com rabicho
128	03	Unid.	Lanterna c/ bateria 6 volts; resistente à água; Botão Liga / Desliga emborrachado; Lâmpada de Kripton; Corpo Emborrachado.
129	30	Unid.	Chuveiro elétrico c/ acabamento plástico 127V - Potência de 4500W a 6000W.
130	50	Unid.	Tomada externa comum c/ parafusos p/ fixação.
131	05	Unid.	Padrão monofásico (127 volts) 4,5 metros de altura; completo inclusive disjuntor de 40A.
132	05	Unid.	Marreta de 01 kg com cabo
133	05	Unid.	Marreta de 03 kg com cabo
134	05	Unid.	Marreta de 10 kg sem cabo
135	05	Unid.	Martelo polido de 23 mm.
136	05	Unid.	Torquês p/ armador 10"
137	02	Unid.	Alicate rebitador 4 bicos
138	15	Unid.	Pá Quadrada com Cabo nº. 4
139	100	Unid.	Enxada larga 2,5 sem cabo; olho redondo c/ diâmetro de 38 mm.
140	20	Unid.	Picareta de Ponta e Pá Estreita - 540 X 33 mm, Produzidas em aço carbono de alta qualidade, temperado, Pintura eletrostática a pó na cor vermelha c/ cabo de madeira de 90 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

141	20	Unid.	Cavadeira de ferro reta sem cabo
142	10	Unid.	Cavadeira dupla com cabo de madeira.
143	10	Unid.	Fação para mato cabo de madeira 14".
144	05	Unid.	Pá ajuntadeira de bico (redonda) nº. 04 com cabo.
145	20	Unid.	Garfo para cascalho 10 dentes sem cabo
146	05	Unid.	Cavadeira trado manual 8".
147	40	Unid.	Foice roçadeira reforçada sem cabo.
148	10	Unid.	Cabo de madeira Y para pá
149	05	Unid.	Pá cortadeira quadrada (baí) tamanho 22 mm x 27 mm; lâmina c/ espessura de 2 mm; com cabo.
150	30	Unid.	Enxada largo 2,5 sem cabo; olho redondo c/ diâmetro de 38 mm.
151	05	Unid.	Serrote profissional prata 22"
152	05	Unid.	Peneira c/ aro de madeira nº. 55 p/ café. (grossa).
153	05	Unid.	Peneira c/ aro de madeira nº. 55 p/ feijão. (média).
154	05	Unid.	Peneira c/ aro de madeira nº. 55 p/ areia. (fina)
155	10	Unid.	Balde em chapa de ferro c/ capacidade p/ 10 Litros.
156	05	Unid.	Arco de serra projetado p/ serra de 300 mm, com cabo anatômico fechado de plástico resistente.
157	10	Unid.	Desempenadeira de aço lisa c/ cabo de madeira
158	10	Unid.	Desempenadeira de aço dentada c/ cabo de madeira.
159	50	Unid.	Parafuso com bucha nº. 08
160	50	Unid.	Parafuso com bucha nº. 10
161	200	Unid.	Parafuso p/ telha c/ arruela de alumínio e borracha p/vedação.
162	20	Unid.	Parafusos francês com porca ¼ x 2.1/2"
163	20	Unid.	Parafusos francês com porca ¼ x 3.1/2"
164	30	Unid.	Parafusos francês com porca 5/16 X 2.1/2"
165	30	Unid.	Parafusos francês com porca 5/16 X 3.1/2"
166	20	Unid.	Parafusos francês com porca 3/8 x 3"
167	20	Unid.	Parafusos francês com porca 3/8 x 5"
168	20	Unid.	Parafusos francês com porca 3/8 x 6"
169	05	Unid.	Broca de videira 12 mm
170	05	Unid.	Broca de videira 10 mm
171	05	Unid.	Broca de videira 8 mm ou 5/16"
172	05	Unid.	Broca de videira 06 mm
173	05	Unid.	Broca de videira 4 mm ou 5/32"
174	05	Unid.	Broca de videira 3 mm ou 1/8"
175	05	Unid.	Broca de aço rápido 12 mm
176	05	Unid.	Broca de aço rápido 10 mm
177	05	Unid.	Broca de aço rápido 08 mm
178	05	Unid.	Broca de aço rápido 06 mm
179	05	Unid.	Broca de aço rápido 04 mm
180	05	Unid.	Broca de aço rápido 1/8 mm
181	30	Unid.	Dobradiças inox p/ porta 31/2" c/ parafusos p/ fixação – cartela com 3 unidades
182	10	Cartela	Trinco fio redondo inox; tamanho: 3"; com parafusos para fixação.
183	05	Unid.	Cadeado reforçado de 30mm - com 02 chaves
184	10	Unid.	Cadeado reforçado de 40mm - com 02 chaves
185	10	Conj.	Conjunto completo de fechadura EXTERNA, tipo cilindro, com 02 chaves; na cor inox; com maçaneta tipo alavanca, testa e contratesta com acabamento reto nas extremidades; espelhos inox e parafusos para fixação.
186	10	Conj.	Conjunto completo de fechadura INTERNA, com 02 chaves grandes; na cor inox; com maçaneta tipo alavanca, testa e contratesta com acabamento reto nas extremidades; espelhos inox e parafusos para fixação.
187	10	Conj.	Conjunto completo de fechadura para BANHEIRO, com chave e trinco; na cor inox; com maçaneta tipo alavanca, testa e contratesta com acabamento reto nas extremidades; espelhos inox e parafusos para fixação.
188	05	Unid.	Fechadura de sobrepôr tipo caixa. Altura: 67 mm; largura: 80 mm; acabamento: epóxi preto; c/ parafusos p/ fixação e chaves.
189	20	Unid.	Óleo desingripante spray 300 ml.
190	02	Unid.	Serra copo diamantada 5/8" c/ altura da amada Diamantada: 7mm; Espessura da Camada iamantada: 2,5mm; Comprimento do Copo: 40mm; Comprimento da Haste: 200mm. Usada para Perfurar Saídas de Ralos, Esgoto de Pias e Tanques; Instalação de Torneiras, Registros, Passagens de Dutos Elétricos, Hidráulicos. Pode Ser Usada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Furadeiras Hobby, Profissional e Industrial.
191	100	Saco	Cal para pintura c/ fixador (saco de 7 kg).
192	1.000	Saco	Cimento CP II saco com 50KG.
193	200	Saco	Cal hidratada em pó (saco de 20kg).
194	50	Saco	Rebomassa (saco de 20kg).
195	200	M ³	Areia lavada.
196	300	Barra	Aço CA 60- 4,2 mm - barra de 12,00 metros – NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85.
197	200	Barra	Aço CA 50- 6,3 mm (1/4") barra de 12,00 metros - NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85.
198	150	Barra	Aço CA 50A- 8,0 mm (5/16") barra de 12,00 metros - NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85.
199	150	Barra	Aço CA 50A- 10,0 mm (3/8") barra de 12,00 metros - NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85.
200	150	Barra	Aço CA 50- 12,5 mm (1/2") barra de 12,00 metros - NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85.
201	60	Barra	Aço CA 50- 16,0 mm (5/8") barra de 12,00 metros - NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85.
202	60	Barra	Aço CA 50- 20,0 mm (1") barra de 12,00 metros – NBR 7480, NBR 6118 - EB 0003-85.
203	10	Rolo	Rolo de pintura de lã 23 cm.
204	10	Rolo	Rolo de pintura de espuma 23 cm.
205	10	Unid.	Cabo para rolo de pintura de 23 cm.
206	10	Rolo	Rolo de pintura de espuma de 15 cm com cabo.
207	10	Rolo	Rolo de pintura de espuma de 09 cm com cabo.
208	10	Rolo	Rolo de pintura de espuma de 05 cm com cabo.
209	10	Unid.	Trincha p/ pintura 1/2" cerdas preta
210	10	Unid.	Trincha p/ pintura 3/4" cerdas preta
211	10	Unid.	Trincha p/ pintura 1" cerdas preta
212	10	Unid.	Trincha p/ pintura 2" cerdas preta
213	10	Unid.	Trincha p/ pintura 3" cerdas preta.
214	20	Unid.	Escova de aço retangular manual 06 fileiras
215	05	Unid.	Baldes para caiação capacidade mínima de 06 litros.
216	20	Unid.	Lixa p/ ferro sobre costado de pano n ^{os} . variados
217	30	Unid.	Lixa p/ madeira sobre costado de papel n ^{os} . variados
218	50	Unid.	Lixa p/ parede sobre costado de papel n ^{os} . variados.
219	10	Galão	Águaraz 5 litros base de solventes alifáticos e romáticos. Não contém benzeno, álcool ou querosene.
220	10	Litro	Thinner p/ sintéticos – lata de 1 litro
221	02	Lata	Tinta viária demarcação de asfalto – 18litros-Amarela
222	02	Lata	Tinta viária demarcação de asfalto - 18 litros - Preta
223	02	Lata	Tinta viária demarcação de asfalto – 18 litros - Branca
224	15	Balde	Tinta p/ pisos – balde 18 litros na cor verde. Com rendimento mínimo de 175 m2 por demão, para cimentado novo.
225	15	Balde	Tinta p/ pisos – balde 18 litros na cor amarela. Com rendimento mínimo de 175 m2 por demão, para cimentado novo.
226	15	Balde	Tinta p/ pisos – balde 18 litros na cor azul. Com rendimento mínimo de 175 m2 por demão, para cimentado novo.
227	15	Balde	Tinta p/ pisos – balde 18 litros na cor vermelha. Com rendimento mínimo de 175 m2 por demão, para cimentado novo.
228	10	Galão	Zarcão – Galão de 3,6 ml. Com rendimento mínimo de 25 m2 por demão.
229	10	Lata	Líquido selador base látex PVA - lata 18,00 litros
230	15		Folha porta interna lisa p/pintura - esp. 35 mm, encabeçada c/ miolo sarrafeado-imbuia, cedro, cedrinho, angelim, sucupira - 70 x 210 - NBR-8037, NBR-8052.
231	15	Unid.	Folha porta interna lisa p/pintura - esp. 35 mm, encabeçada c/ miolo sarrafeado-imbuia, cedro, cedrinho, angelim, sucupira, - 80 x 210 - NBR-8037, NBR-8052.
232	30	Unid.	Marco p/porta completo, altura 2,10m, largura 80 cm imbuia, cedro, cedrinho, angelim, sucupira -NBR-8037 e NBR-8052 – 14 x 3.
233	30	Unid.	Basculante de ferro (em ferro T) e cantoneira em chapa dobrada 60X60.
234	20	Unid.	Janela de ferro 1,00 x 1,20.
235	10	Unid.	Caixa sinfonada c/ grelha e porta grelha quadrado 100 x 100 x 50.
236	10	Unid.	Linha de pedreiro rolo com 50 metros.
237	10	Unid.	Linha de pedreiro rolo com 100 metros
238	20	Unid.	Carrapeta para torneira
239	20	Unid.	Válvula p/ lavatório PVC grande sem ladrão
240	30	Unid.	Sifão PVC ajustável multiuso 81 cm c/ adaptações de 1" – 11/4" – 11/2".
241	50	Unid.	Caixa de descarga Branca completa com engate de 30 cm; tubo de descarga de sobrepor de 40 mm e espude.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

242	50	Unid.	Bolsa ligação para vaso sanitário em PVC.
243	50	Unid.	Espude ligação para vaso sanitário em PVC.
244	50	Unid.	Braço para chuveiro 1/2" em metal de 30 cm.
245	50	Unid.	Vaso sanitário de louça convencional branco –Tamanho aproximado de: 38 x 39 x 67
246	50	Unid.	Lavatório de louça c/ coluna branco – Tamanho aproximado de: 40 x 50 cm.
247	100	Unid.	Parafuso para vaso c/ bucha nº. 08
248	30	Unid.	Parafuso para vaso c/ bucha nº. 10
249	50	Unid.	Torneira de PVC branca p/ lavatório 1/2".
250	50	Unid.	Torneira de PVC preta p/ jardim 12 cm c/ bico.
251	50	Unid.	Torneira de PVC branca p/ pia tamanho: 10 cm
252	01	Rolo	Lona plástica amarela 100 micras - Boa qualidade. Rolo com 04 metros de largura e 100 metros de comprimento.
253	01	Rolo	Lona plástica preta 100 micras – Boa qualidade. Rolo com 4 metros de largura e 100 metros de comprimento.
254	50	Unid.	Cone p/ sinalização viária; emborrachado; cores: preto e amarelo; Altura: 75 cm.
255	10	Unid.	Fita zebra sem adesivo para demarcação de área – 65 mm de largura e 160 metros de comprimento.
256	100	Unid.	Filtro de barro para água, tamanho médio.
257	25.000	Unid.	Telha colonial – 48 x 20 x15, matéria prima barro.
258	100	Unid.	Telha de fibrocimento ondulada com as seguintes medidas, 2,44 m x 1,10 x 8mm, conforme ABNT NBR 15210.
259	1.300	Unid.	Cumeeira colonial.
260	03	Unid.	Escada de abrir e fechar com 6 degraus.
261	10	Unid.	Kit para banheiro, composto de 5 peças em inox.
262	30	Rolos	Mangueira corrugada, amarela 3/4" com 50 metros – Boa qualidade.
263	15	Unid.	Trasformador eletrônico para lâmpada halógena de 127 v – potência 20 a 50 w.
264	20	Unid.	Lixeira com pedal e tampo; confeccionada em plástico resistente; capacidade 30litros.
265	20	Unid.	Lixeiras sem pedal, com tampa; produzida em plástico resistente; capacidade 30 litros.
266	5.000	Unid.	Bloco de concreto com acabamento (liso), com as seguintes medidas 09 x 19 x 39, conforme ABNT 7173/82 e ABNT 6136/94.
267	5.000	Unid.	Bloco de concreto com acabamento (liso), com as seguintes medidas 14 x 19 x 39, conform 7173/82 e ABNT 6136/94.
268	400	Metro linear	Régua de madeira (eucalipto), medindo 3 cm de espessura por 13 cm de largura.
269	300	M ²	Tábua de madeira (eucalipto) medindo 2,5 cm de espessura.
270	5.000	Metro linear	Caibro de madeira (eucalipto serrado) medindo 7 cm por 5 cm.
271	3.000	Metro linear	Peça de madeira (eucalipto serrado) medindo 12 cm por 6 cm.
272	8.000	Metro linear	Ripa de madeira (eucalipto) medindo 2 cm por 5 cm.
273	500	M ²	Pranchão de madeira (eucalipto) medindo 7 cm de espessura.
274	400	Metro linear	Viga de madeira (eucalipto) medindo 35 cm de diâmetro.
275	200	Unid.	Estaca de madeira (eucalipto) medindo 2,20 m de comprmento.
276	200	Metro linear	Esteio de madeira (eucalipto serrado) medindo 15 cm por 15 cm.
277	30	Unid.	Porteira de 4 (quatro) réguas de madeira (eucalipto) medindo 2 m de largura por 1,40 m de altura.
278	30	Unid.	Porteira de 4 (quatro) réguas de madeira (eucalipto) medindo 3,20 m de largura por 1,40 m de altura.

Justificativa de necessidade e aplicação:	A presente aquisição se justifica pela necessidade de atendimento às solicitações das Secretarias para execução de obras e reformas em prédios Públicos deste Município. Bem como, pela necessidade de atendimento de programas habitacionais propostos pelo Setor da Assistência Social
Condições de Garantia:	Contra defeitos e fabricação.
Prazo para entrega:	Até 10 dias contados do recebimento da ordem de compra.
Local de entrega:	No endereço indicado na ordem de fornecimento emitida pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor valor por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

02.40.01.15.452.0013.2042 – 3.3.90.30.32 – Manut. Ativ. Planej. Urbano – Material de Consumo.

02.90.01.08.244.0006.2088 – 3.3.90.32.99 – Manut. Melhoria Const. Habit. Rurais – Outros Mat. De Distribuição Gratuita.

02.90.01.08.244.0006.2089 – 3.3.90.32.99 – Manut. Melhoria Const. Habitações – Outros Mat. De Distribuição Gratuita.

02.31.01.12.361.0013.2025 – 3.3.90.30.32 – Manut. Da Administração Geral – Material de Consumo.

02.32.01.13.392.0008.2035 -3.3.90.30.32 – Manut. Ativ. Agraria Parq. Exposição – Material de Consumo.

02.32.01.27.812.0009.2040 - 3.3.90.30.32 – Manut. Do Desporto Amador – Material de Consumo.

02.60.01.26.782.0132.2063 – 3.3.90.30.32 – Manut. Ativ. Estradas Vicinais – Material de Consumo.

VI – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Coordenadoria do Setor de Obras fiscalizará o fornecimento dos materiais nas condições exigidas, para tanto elaborará atestado de entrega, o qual se tornará requisito para liberação do pagamento à contratada.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 10/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2011
ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:

RELAÇÃO DE MATERIAIS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Val. Unit.	Val. Tot.

1. Declaramos para os devidos fins que todos os produtos ofertados possuem garantia contra defeitos de fabricação.
2. Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação

PRAZO DE VALIDADE MINIMO DA PROPOSTA	60 dias
PRAZO DE ENTREGA	Até 10 dias contados a partir da ordem de fornecimento
LOCAL DE ENTREGA	No endereço indicado na ordem de fornecimento emitida pelo Município.

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 10/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2011
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº _____/_____-____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 10/2011** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ____ de maio de 2011.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 10/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2011

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CGC/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à _____, no município de _____, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de Fornecimento de materiais de construção em geral e madeira de eucalipto para atendimento às solicitações das Secretarias para execução de obras e reformas em prédios Públicos deste Município, bem como, pela necessidade de atendimento de programas habitacionais propostos pelo Setor da Assistência Social, em consonância com a homologação do **Processo Licitatório nº 24/2011 – Pregão Presencial nº 10/2011**, de 13 de maio de 2011, tudo de conformidade com o Dec. Municipal nº 36/2010, Lei Federal 10.520/02, LC 123/06, Lei 11.488/07 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento materiais de construção em geral e madeira de eucalipto para atendimento às solicitações das Secretarias para execução de obras e reformas em prédios Públicos deste Município, bem como, pela necessidade de atendimento de programas habitacionais propostos pelo Setor da Assistência Social, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital referido em epígrafe, que deste contrato faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estimado para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

I - A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme previsto no edital, acompanhada de nota fiscal, cabendo à CONTRATANTE a verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora.

II - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado à vista da apresentação da Nota Fiscal visada pelo fiscalizador dos serviços, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto licitado, mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.40.01.15.452.0013.2042 – 3.3.90.30.32 – Manut. Ativ. Planej. Urb. – Material de Consumo.
- 02.90.01.08.244.0006.2088 – 3.3.90.32.99 – Manut. Melhoria Const. Habit. Rur. – Outros Mat. De Distribuição Gratuita.
- 02.90.01.08.244.0006.2089 – 3.3.90.32.99 – Manut. Melhoria Const. Habitações – Outros Mat. De Distribuição Gratuita.
- 02.31.01.12.361.0013.2025 – 3.3.90.30.32 – Manut. Da Adm. Geral – Material de Consumo.
- 02.32.01.13.392.0008.2035 -3.3.90.30.32 – Manut. Ativ. Agraria Parq. Exp. – Mat. de Consumo.
- 02.32.01.27.812.0009.2040 - 3.3.90.30.32 – Manut. Do Desporto Amador – Mat. de Consumo.
- 02.60.01.26.782.0132.2063 – 3.3.90.30.32 – Manut. Ativ. Est. Vicinais – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) A entrega programada do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal).
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas.
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado.
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- g) garantir o objeto contra defeito que impossibilite sua utilização.

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento, conforme Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas na Lei 8.666/93:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município;

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor



total;

- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze meses) a partir de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato será parcelado, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 dias contados do recebimento da ordem emitida pelo Município.

§ 1º - Os serviços e produtos objeto deste contrato deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento.

§ 2º - O frete para entrega, bem como a descarga dos objetos contratados correrão por conta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTEGRAÇÃO AO EDITAL

Este contrato é parte integrante do Edital do Processo Licitatório 24/2011 – Pregão Presencial 10/2011, sendo que as condições constantes do edital integram o presente contrato para todos os efeitos e finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do melo, ____ de _____ de 2011.

Contratante

Contratado

Testemunhas: 1 _____

2 _____



PREGÃO PRESENCIAL 10/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2011
ANEXO V

DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENORES

A Empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ___/___/2011.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 10/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2011
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, situada na _____, bairro
_____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no
presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 10/2011. – Processo Licitatório Nº
24/2011

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado
mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

Desterro do Melo, ____ de maio de 2011.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL 10/2011 – PROCESSO LICITATÓRIO 24/2011
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (*endereço completo*), por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos
do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14
de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)